CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/03/03
Mª José M. Barreto
Sec. Administrativo
Agrestina - PB

Trabalhando com o Povo
AGRESTINA
Prefeitura Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 974, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores, Assessores e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Agrestina, ficam reajustados em 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2003.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em 27 de fevereiro de 2003.

Josué Mendes da Silva
- Prefeito -